



**ESTADO DE GOIÁS**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO N°. 105 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

Autoriza a desafetação de bem de uso comum e integra ao patrimônio disponível do Município de Formosa e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica desafetada a área a seguir identificada, originariamente destinada à construção de praça, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, com os seguintes limites e confrontações:

**I** – frente: para a Avenida Heitor Villa Lobos, medindo 29,60m (vinte e nove metros e sessenta centímetros) e chanfro medindo 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros); Fundo: para a Rua Goiás, medindo um diâmetro de 57,90m (cinquenta e sete metros e noventa centímetros); Lado direito: para a Avenida Governador Bernardo Sayão, medindo 31,00m (trinta e um metros), perfazendo-se uma área total de 769,98m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e nove metros e noventa e oito centímetros quadrados).

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 04 de dezembro de 2013.

**IRON PEREIRA DA MOTA**  
Presidente da Câmara

**JESULINDO GOMES DE CASTRO**  
1º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.  
Publicado no Placard da Câmara.  
Data supra.

**EDSONEY CALDEIRA NUNES**  
Secretário Geral